

PROJETO DE LEI N.º /2024
(do Sr. André Figueiredo)

Declara as barracas e os barraqueiros da Praia do Futuro, em Fortaleza, Estado do Ceará, como Patrimônio Cultural Brasileiro.

Apresentação: 26/11/2024 18:24:57.663 - Mesa

PL n.4537/2024

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1.º Nos termos do artigo 216 da Constituição Federal, ficam reconhecidas como Patrimônio Cultural Brasileiro as barracas de praia e a atividade desempenhada pelos barraqueiros da Praia do Futuro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, em razão de sua relevância cultural, social e econômica, bem como por sua contribuição para a identidade local e nacional.

Art. 2.º O reconhecimento como Patrimônio Cultural Brasileiro considera:

I – relevância cultural das barracas da Praia do Futuro como espaço de lazer, convivência e manifestação da cultura cearense, incluindo culinária típica e organização de eventos culturais;

II – integração com a comunidade e autenticidade das barracas e dos barraqueiros;

III – A importância econômica e turística das barracas, que movimentam a economia local, geram empregos e promovem a cultura brasileira internacionalmente.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o caput garante a manutenção da atual estrutura das barracas de praia existentes na Praia do Futuro, respeitando sua identidade cultural, histórica e funcional, desde que devidamente autorizadas pelo Poder Público municipal.

Art. 3.º O poder público, em parceria com a comunidade local, deverá adotar medidas para a preservação, valorização e salvaguarda do bem cultural reconhecido, incluindo:



I – sustentabilidade ambiental e conscientização dos barraqueiros e frequentadores com relação à importância de preservação do meio ambiente;

II – capacitação e qualificação dos barraqueiros;

III – Garantia de infraestrutura e condições adequadas para o funcionamento sustentável das barracas.

Art. 4.º Fica assegurada a participação ativa da comunidade local, barraqueiros e demais interessados na formulação de políticas públicas voltadas à preservação do patrimônio reconhecido.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Praia do Futuro é um dos maiores símbolos de Fortaleza e do Ceará, sendo conhecida nacional e internacionalmente por sua singularidade. É mais do que uma praia, é um símbolo da cultura cearense, patrimônio histórico e social, polo gastronômico, palco de manifestações culturais e importante motor da economia local.

As barracas de praia que ali se encontram não são apenas estabelecimentos comerciais, mas também espaços culturais, que refletem o modo de vida, a hospitalidade e a criatividade dos cearenses.

Possui um papel fundamental na economia e no turismo da cidade e do Brasil. De acordo com a Fecomercio-CE 2022, o local recebe quase 3,5 milhões de pessoas por ano.¹ De acordo com o Observatório do Turismo de Fortaleza, em 2022, a Praia do Futuro foi apontada como um dos cinco melhores pontos de lazer e entretenimento da cidade, estando na preferência de 66% dos entrevistados.²

¹ <https://www.mercadoeventos.com.br/noticias/hotelaria/abih-nacional-pede-manutencao-das-barracas-da-praia-do-futuro-em-fortaleza/>

² <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2023/01/13/praias-do-futuro-e-decretada-como-area-de-turismo-sustentavel-pela-prefeitura-de-fortaleza.ghtml>



Pesquisa do Observatório da SETFOR (Secretaria de Turismo de Fortaleza) sobre a Praia do Futuro realizada nos meses de julho e agosto de 2024, constatou que 60% dos frequentadores da Praia do Futuro são moradores de Fortaleza, quanto aos turistas, 80% destes visitam a Praia do Futuro por causa das Barracas. E tanto residentes de Fortaleza/Ceará quanto turistas concordam que a Praia do Futuro é cartão postal de Fortaleza. Sendo que 99,5% destes concordam que as barracas da Praia do Futuro formam um polo turístico, gastronômico e cultural de extrema relevância para a Capital Cearense.

As Barracas da Praia do Futuro impactam positivamente na vida da comunidade e da natureza. Isto porque mais de 70 Barracas em aproximadamente 7 quilômetros de praia, formam o Polo Turístico da Praia do Futuro, responsável pela geração de mais de 5 mil empregos diretos, 15 mil indiretos, impulsionando a economia dentro do bairro com um dos piores IDHs da cidade. Além disso, as barracas faturam em média 300 milhões de reais por ano (que resultam em tributos recolhidos aos cofres públicos).

A história das barracas está intrinsecamente ligada ao desenvolvimento turístico de Fortaleza. Elas testemunharam transformações sociais e econômicas da cidade, tornando-se um patrimônio histórico e social de grande valor. Além disso, são palco de diversas manifestações culturais, como shows de música ao vivo, apresentações de dança e eventos tradicionais.

Sala das Sessões,

de 2024.

Deputado André Figueiredo





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240206793700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo



* CD 2 4 0 2 0 6 7 9 3 7 0 0 *

Apresentação: 26/11/2024 18:24:57.663 - Mesa

PL n.4537/2024